

## **EDITAL Nº 02/2021 - FOMENTO À CULTURA** **Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc**

O **MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, SC**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA com sede na Rua Das Indústrias, 331 – Bairro Centro 88990-000, Praia Grande – SC, inscrita no CNPJ sob nº82.913.211/0001-80, torna pública a abertura de prazo para inscrições no Edital de **Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei 14.017/2020 e suas regulamentações, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As **inscrições**, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser entregues presencialmente entre às **07h30min do dia 13/10/2021 até às 17h do dia 01/11/2021**, impressos, na Secretaria Municipal de Cultura de Praia Grande, localizada na Rua Das Indústrias, 331 - Bairro Centro, no município de Praia Grande/SC, **endereçado à Comissão Gestora Lei Aldir Blanc**.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Instrumento de Apresentação de Proposta;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Pessoa Física Responsável por Grupo ou Espaço Cultural;
- Anexo III – Modelo de Relatório de Execução do Projeto;
- Anexo IV – Cronograma do edital.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro oriundos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), inciso II e inciso III, que dispõem sobre ações emergenciais adotadas durante estado de calamidade pública, para realizações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais.

1.2. Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

1.2.1. **Projeto Cultural** é a proposta detalhada onde são previstas todas as etapas, ações e recursos necessários para a execução do objeto por meio deste Edital;

1.2.2. **Proponente** é a Pessoa Física ou Jurídica, conforme descrito no item 3 deste Edital, que inscreve Projeto Cultural para concorrer ao prêmio previsto neste Edital;

1.2.3. **Bairro ou comunidade** é cada um dos bairros em que é subdividido o município de Praia Grande/SC. O bairro ou comunidade deverá ser indicado no ato da inscrição onde o Proponente é residente e domiciliado. O proponente deve obrigatoriamente residir em Praia Grande/SC.

1.3. O apoio financeiro de que trata este Edital será concedido por meio das seguintes categorias:

- Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Música
- Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Dança
- Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural - Teatro
- Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Artesanato
- Fomento ao Desenvolvimento Artístico – Cultural – Comunicação e divulgação de cultura, artes visuais, mídias audiovisuais, tradições e hábitos sociais da comunidade.
- Fomento ao Desenvolvimento de Grupos Folclóricos.
- Fomento ao Desenvolvimento de Espaços Culturais – Pessoa Jurídica.

1.4. Das definições das categorias

1.4.1 **Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Música**, selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os músicos e a história da Música em Praia Grande/SC por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

- a) produção, gravação e/ou publicação de material fonográfico autoral;
- b) produção de obra audiovisual voltada à difusão da Música;
- c) produção, finalização ou transmissão de shows individuais ou coletivos;
- d) produção, experimentação e criação em Música, mídias contemporâneas e novas tecnologias;

1.4.2 **Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Dança, Teatro e Artesanato**, selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar as Artes Cênicas, Dança e o Artesanato de Praia Grande/SC por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

- a) Eventos de Formação como workshops, oficinas, seminários, palestras e cursos nas áreas de teatro, dança, performance, artesanato, produção de audiovisual, de forma gratuita;
- b) Produção ou difusão de oficinas, espetáculos ou exposições individuais ou coletivos;
- c) Produção e experimentação e criação a partir de mídias contemporâneas e novas tecnologias.

1.4.3 **Fomento ao Desenvolvimento Artístico – Cultural – Comunicação e Artes Visuais**, selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar a comunicação, Artes Visuais e divulgar as culturas presentes no município de Praia Grande/SC por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

- a) promover atividades voltas para a fotografia, mural, vídeo, pintura, desenho e arquitetura histórica.
- b) oferecer oficinas educacionais ligadas às artes visuais.

1.4.4 **Fomento ao Desenvolvimento de Grupos Folclóricos** – selecionará projetos que visam o desenvolvimento e a divulgação das tradições dos grupos folclóricos do município, através das seguintes ações:

- a) Apresentações on-line;
- b) Criação e divulgação de vídeos culturais e institucionais;
- c) Oficinas ligadas as tradições e folclore em espaços públicos.

1.4.5 **Fomento ao Desenvolvimento de Espaços Culturais – Pessoa Jurídica** – selecionará projetos que contenham em sua contrapartida oficinas, apresentações, cursos, materiais digitais que visam o estímulo e o desenvolvimento artístico e cultural. O valor recebido pelo espaço cultural deverá ser para:

- a) cobrir despesas oriundas dos gastos relacionados ao espaço físico, alugueis, contas de luz, água, internet e outros gastos relacionados com a manutenção do espaço cultural.
- b) Ao menos 10 % do valor recebido, obrigatoriamente deverá ser destinado para a realização da contrapartida;
- c) as notas e recibos dos custos relacionados a manutenção do espaço cultural, dentro do prazo vigente deste edital, deverão contar no relatório de prestação de contas.

**1.5. As atividades propostas dentro dos projetos deverão ser realizadas no período compreendido entre 01/02/2022 até 01/05/2022.**

1.5.1. Os projetos que forem contemplados por este edital, deverão ser colocados para acesso ao público em plataformas eletrônicas do próprio proponente, devendo ser especificados no Instrumento de Apresentação de Proposta (Anexo I), e repassado o material final para a Secretaria Municipal de Cultura de Praia Grande, SC, que divulgará em seu canal do Youtube, Instagram e Facebook.

1.5.2 As propostas poderão ser presenciais ou remotas (live) desde que gravadas em audiovisual para o material ser editado e transmitido em redes sociais.

1.6. Cabe a Comissão Gestora de que trata a portaria nº 786/2021 o planejamento, a operacionalização e a gerência do objeto do presente Edital.

## **2 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

2.1. Serão selecionados o total de **24 proponentes de pessoa física e 02 proponentes de pessoa jurídica**.

2.1.1 Os recursos financeiros disponíveis para os prêmios deste Edital totalizam o montante de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, assim distribuídos:

Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação do projeto Musical com 01 integrante.	04	1.360,00	5.440,00
02	Apresentação do projeto Musical com 02 ou mais integrantes.	01	2.720,00	2.720,00
03	Apresentação do projeto de Dança	03	1.360,00	4.080,00
04	Apresentação do projeto de Artesanato	05	1.360,00	6.800,00
05	Apresentação do projeto de teatro com 01 integrante.	01	1.360,00	1.360,00
06	Apresentação do projeto de teatro com 02 ou mais integrantes.	01	2.720,00	2.720,00
07	Apresentação de Comunicação e artes visuais, mídias audiovisuais, hábitos sociais da comunidade e arquitetura histórica.	06	1.360,00	8.160,00
08	Apresentação de grupos folclóricos	02	1.360,00	2.720,00
09	Apresentação da contrapartida de Espaços Culturais – CNPJ – Pessoa Jurídica	02	3.000,00	6.000,00
-	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>40.000,00</b>

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. Poderá participar deste Edital na qualidade de Proponente:

3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Praia Grande que possua inscrição em cadastro cultural, preferencialmente no Mapeamento Cultural de Praia Grande (Cadastro de Agentes Culturais do Município) [www.praiagrande.sc.gov.br](http://www.praiagrande.sc.gov.br) no mapa cultural do Estado de Santa Catarina [www.mapacultural.sc.gov.br](http://www.mapacultural.sc.gov.br) ou em algum outro previsto no parágrafo primeiro do artigo sexto da Lei 14.017/2020, desde que comprove sua inscrição;

3.1.2. Pessoa Jurídica sediada no município de Praia Grande que possua inscrição em cadastro cultural, preferencialmente no Mapeamento Cultural de Praia Grande (Cadastro de Agentes Culturais do Município) [www.praiagrande.sc.gov.br](http://www.praiagrande.sc.gov.br) no mapa cultural do Estado de Santa Catarina [www.mapacultural.sc.gov.br](http://www.mapacultural.sc.gov.br) ou em algum outro previsto no parágrafo primeiro do artigo sexto da Lei 14.017/2020, desde que comprove sua inscrição

3.2. O Proponente poderá inscrever projeto prevendo ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, desde que acompanhado da respectiva Carta de Anuência, devidamente preenchida e assinada.

3.3. A comprovação de residência, domicílio e sede se dará por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

3.3.1. Comprovante de residência;

3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Integrantes da Comissão Gestora;
- c) Servidor, seja ele efetivo, temporário ou comissionado, ou ainda dirigente de órgão ou entidade de qualquer dos Entes Federativos (Município, Estado, Distrito Federal e União), seus territórios ou autarquias;
- d) Que receba proventos continuados da Administração Pública ou de suas Autarquias para prestação de serviço;
- e) Que pleiteie cargo público por meio de mandato eletivo;
- f) Que exerça estágio remunerado em qualquer dos Entes Federativos (Município, Estado, Distrito Federal e União), seus territórios ou autarquias;
- g) Que não tenha feito o cadastro no mapeamento cultural realizado na Secretaria Municipal de Cultura de Praia Grande ou no Mapa Cultural de Santa Catarina.

3.5. É de total responsabilidade do Proponente, acompanhar, no site do município [www.praiagrande.sc.gov.br](http://www.praiagrande.sc.gov.br) e nos meios oficiais de publicação, as etapas do processo, a atualização das informações e possíveis erratas deste Edital.

3.6. A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do projeto proposto.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas no período compreendido entre às 07h30min do dia 13/10/2021 até às 17h do dia 01/11/2021.

4.2. As inscrições serão feitas mediante a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1 – Se pessoa **física**:

4.2.1.1. Instrumento de apresentação de proposta, prevista no Anexo I;

4.2.1.2. Declaração da Pessoa Física responsável por grupo ou espaço cultural, conforme Anexo II;

4.2.1.3 – Comprovante de possuir conta corrente ou conta poupança no Banco do Brasil S.A (preferencialmente) ou de outra agência bancária, em nome do proponente.

4.2.1.4 – Comprovante de residência.

4.2.1.5 – Fotocópia do documento de identidade.

4.2.2. Se pessoa **jurídica**:

4.2.2.1. Instrumento de apresentação de proposta, prevista no Anexo I;

4.2.2.2. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;

4.2.2.3. Comprovante de possuir conta corrente ou conta poupança no Banco do Brasil S.A (preferencialmente) ou em outra agência bancária, em nome do proponente.

4.2.2.4 Comprovante de endereço sediado no município de Praia Grande.

4.3. É de inteira responsabilidade do Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

4.4. São de responsabilidade do Proponente a veracidade e a autenticidade de todas as informações e documentos apresentados, sendo esse o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Comissão Gestora, bem como o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.5. A **Comissão Gestora** reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

## **5 - DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE**

5.1. A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

5.1.1. A data dos proponentes **homologados será no dia 04/11/2021**;

5.1.2. A data de pedido do recurso será entre os dias **04 a 05 de novembro de 2021**. Caberá a pessoa responsável pela proposta solicitar revisão das avaliações enviando um requerimento com a justificativa, endereçado a **Comissão Gestora** e entregue na Secretaria Municipal de Cultura dentro da data aqui estipulada.

5.1.3. **As listas dos admitidos serão divulgadas no dia 08/11/2021**, no site do município de [www.praiagrande.sc.gov.br](http://www.praiagrande.sc.gov.br).

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do Proponente, acompanhar a atualização das informações sobre o andamento do Edital e suas novas publicações, no site do município.

## **6 - DO PROJETO CULTURAL E DA CONTRA PARTIDA SOCIAL**

6.1. O Projeto Cultural deve fornecer as seguintes informações:

6.1.1. **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:** Informe de forma simples e objetiva há quanto tempo atua na área da cultura, quais as atividades desenvolvidas e os principais trabalhos realizados.

6.1.2. **NOME DO PROJETO:** nome pelo qual o projeto possa ser facilmente identificado.

6.1.3. **OBJETO:** Descreva o que se pretende executar, qual o produto ou serviço que o projeto irá realizar.

6.1.4. **OBJETIVO GERAL:** Descreva o que se pretende impactar na realidade cultural do município.

6.1.5. **METODOLOGIA:** Descreva como será executado o projeto. Caso seja necessário acrescente mais etapas no cronograma. Sugere-se descrever quais mídias serão utilizadas

na divulgação, quais os materiais que serão impressos, quais meios de divulgação on-line, onde serão distribuídos ou divulgados os bens, serviços e produtos gerados, entre outros.

6.1.6. PÚBLICO ALVO ESTIMADO (Faixa etária e quantidade): Apresente o número de beneficiários do projeto bem como a faixa etária que o projeto pretende impactar.

## **7 - CRITÉRIOS DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. A análise, avaliação e validação dos documentos e projetos será realizada pela Comissão Gestora.

7.2. A Comissão Gestora emitirá um parecer descritivo para cada proposta.

7.3. Cada Projeto será validado conforme critérios relacionados e pontuados com notas inteiras, de 1 (um) a 5 (cinco), com seus respectivos pesos.

7.4. Os Projetos serão validados com base nos seguintes critérios e pesos:

- a) Apresentação dos documentos do proponente e da proposta (Item eliminatório);
- b) Apresentação da proposta na forma impressa (peso 2);
- c) Capacidade técnica e operacional (peso 4);
- d) Viabilidade de realização (peso 4).

7.5. Para efeito de validação da Comissão Gestora ficam estabelecidas, no âmbito dessa etapa do Edital, as definições descritas a seguir:

7.5.1. Apresentação dos documentos do proponente: A análise deve avaliar se todos os documentos e outros, são legíveis, oficiais e compatíveis com o que foi solicitado neste edital;

7.5.2. Apresentação da proposta: A análise deve avaliar a descrição e coerência da proposta apresentada e se o apoio de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização;

7.5.3. Capacidade técnica e operacional: A análise deve avaliar a atuação do proponente na área da cultura, seu histórico e sua capacidade de implantação e operacionalização do projeto, considerando sua área de atuação em consonância com a proposta apresentada;

7.5.4. Viabilidade de realização: A análise deve avaliar a clareza, objetividade e coerência do texto e se o Projeto está adequado às finalidades e aos propósitos fixados neste Edital. A análise deve avaliar, de maneira conjugada, se o Projeto, da forma em que foi apresentado e considerando o Objeto, Objetivo, Justificativa têm plenas condições de serem realizados.

7.6. Em caso de vacância de inscritos conforme o número de vagas apresentadas no artigo 2.1.1 desse edital, a Comissão Gestora, poderá ou não remanejar os prêmios distribuídos conforme a demanda apresentada nas inscrições e compatíveis com os mesmos valores atribuídos a vacância.

7.7. As notas serão utilizadas para o desempate caso o número de propostas excederem o número de vagas possíveis de acesso ao recurso. Neste caso, a nota final será calculada da seguinte forma:

$$NF = \{(Apresentação\ da\ proposta) \times 2 + (Capacidade\ técnica\ e\ operacional) \times 4 + (Viabilidade\ de\ realização) \times 4\} / 10$$

7.8. O resultado final da Etapa Análise, Avaliação e Validação apurado pela Comissão Gestora, será consignado em ata e divulgado no site do município.

## **8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. As despesas previstas para este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos recursos oriundos da Lei 14.017/2020.

8.2. Os recursos recebidos serão utilizados, exclusivamente, nas despesas pertinentes ao Objeto deste Edital, cabendo ao proponente contemplado a responsabilidade de executá-lo integralmente, em conformidade com as regras e prazos previstos neste Edital.

8.3. O proponente premiado **receberá**, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em reais, por meio de transferência bancária em conta corrente ou conta poupança do Banco do Brasil S.A (preferencialmente) ou de outra agência bancaria, em nome do proponente, a partir do dia **01 de dezembro de 2021**.

8.4. Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto será de responsabilidade exclusiva do Proponente, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Cultura ou de qualquer órgão do município de Praia Grande para contratação de serviços de terceiros.

8.5. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações do Proponente, exceto em casos fortuitos ou força maior como morte, invalidez, doença grave do Proponente ou responsável pelo Projeto.

8.6. Em caso de mudança do Objetivo Geral da proposta do contrato, o responsável pela proposta deverá anexar uma justificativa com os motivos das mudanças junto ao relatório de prestação de contas que poderá ser aprovado ou não pela Comissão Gestora.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO**

9.1. O proponente premiado **compromete-se** a cumprir integralmente, no período de **01/02/2022 à 01/05/2022**, a **realização** do Objeto do Projeto e incluir em todo material de divulgação, e declarar em apresentações e entrevistas, tratar-se de Projeto selecionado através do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DE PRAIA GRANDE, SC – Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, executado com recursos do Governo Federal.

9.2. O proponente premiado deverá incluir, também, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: Projeto selecionado através do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DE PRAIA GRANDE, SC – Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, executado com recursos do Governo Federal.

9.3. O proponente premiado deverá enviar o material promocional do Projeto, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros, em formato digital, a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail [cultura@praiagrande.sc.gov.br](mailto:cultura@praiagrande.sc.gov.br)

## **10 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO**

10.1. O proponente premiado deverá apresentar entre os dias 02 a 30 de maio de 2022, após a realização das atividades, o **Relatório de Execução do Projeto** (Anexo III), juntamente com a comprovação da execução.

10.2 O Relatório de execução deverá ser entregue gravado em CD ou pen-drive para a Comissão Gestora, na Secretaria de Cultura de Praia Grande, localizada na Rua das Indústrias, 331, Bairro Centro, Praia Grande/SC, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h.

10.2.1. Caso o Relatório apresentado não comprove a completa realização do objeto do projeto, a Comissão Gestora poderá solicitar diligências.

10.3. O não cumprimento do projeto aprovado, do Relatório de Execução de Projeto ou outros termos previstos neste edital, nos prazos estabelecidos, acarretará na devolução da **PREMIAÇÃO DO PROPONENTE**.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Ocorrendo desistência, impossibilidade de recebimento do apoio ou descumprimento de qualquer uma das exigências previstas neste Edital por parte do Proponente selecionado, o Prêmio será destinado ao suplente, observada a ordem de seleção publicada.

11.2. Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem ao município de Praia Grande, SC, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de assinatura do Contrato, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários referentes ao Edital ou ações públicas da Secretaria de Cultura.

11.3. Projeto inscrito e não validado será descartado, ou excluído do banco de dados da Secretaria de Cultura, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da Publicação do resultado final no Diário Oficial, excetuados os dados sócios culturais contidos na Ficha de Inscrição.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

11.5 O proponente deverá guardar para si, por um período de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos



utilizados para a execução do projeto, os quais podem ser solicitados a qualquer tempo pela Secretaria de Cultura ou Administração Pública para fins de diligências.

11.6. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

Praia Grande, SC, 13 de outubro de 2021.

**ELISANDRO PEREIRA MACHADO**  
Prefeito Municipal de Praia Grande - SC

## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - PROJETO EDITAL Nº 02/2021 - FOMENTO À CULTURA Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc

#### 1 – Informações do Proponente:

##### Dados do PROPONENTE

Nome Completo ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

Município:

Bairro:

Rua, Número, Complemento, CEP:

Nome artístico (não obrigatório):

Telefone:

E-mail:

#### 2 – Nome do Projeto:

#### 3 – Eixos:

Orientação: Verifique em qual a categoria se enquadra sua proposta e assinale com um X.

A descrição de cada categoria encontra-se no item 1.4 do edital.

Assinale com X o eixo da proposta - categoria

1 - Música ( )

2 - Dança ( )

3 - Teatro ( )

4 - Artesanato ( )

5 - Fomento ao Desenvolvimento Artístico - Comunicação e Artes Visuais ( )

6 – Grupos Folclóricos ( )

7 – Espaços Culturais – CNPJ ( )

#### **4 – Público alvo estimado (Faixa etária e quantidade):**

Orientação: Apresente o número de beneficiários do projeto bem como a faixa etária que o projeto pretende impactar.

Número estimado de beneficiários:

Característica:

Faixa etária:

#### **5 – Capacidade Técnica e Operacional do Proponente:**

Orientação: Informe de forma simples e objetiva há quanto tempo atua na área da cultura, quais as atividades desenvolvidas e os principais trabalhos realizados.

---

---

---

---

---

---

---

#### **6 – Objeto (apenas para proposta de Pessoa Jurídica – CNPJ):**

Orientação: Descreva o que se pretende executar com o recurso do edital.

Exemplos:

- Pagamento de cachês de técnicos e músicos, locação de espaço para uma Live de música.
- Pagamento de horas de estúdio, cachês de músicos, equipe técnica e publicação de álbum de música.
- Pagamento dos materiais utilizados para a confecção do artesanato.

Objeto:

---

---

---

---

---

---

### **7 – Objetivo Geral:**

Orientação: Descreva o que se pretende impactar na realidade cultural do município.

Exemplo:

- Promover a música popular por meio de uma leve com acesso irrestrito utilizando a internet.
- Fortalecer as artes cênicas ofertando oficinas de teatro para crianças e adolescentes por meio de aulas virtuais.
- Oportunizar a formação artística de crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos por meio de oficina de violão.

Objetivo:

---

---

---

---

---

---

### **8 – Metodologia:**

Orientação: Descreva como será executado o projeto. Caso seja necessário acrescente mais etapas no cronograma. Descrever quais mídias serão utilizadas na divulgação, quais os materiais que serão impressos, quais meios de divulgação on-line, onde serão distribuídos ou divulgados os bens, serviços e produtos gerados, entre outros.

Exemplo: (Gravação de álbum musical)

- 1ª Etapa: Levantamento de orçamentos, organização de repertório, contratação de técnicos e músicos.
- 2ª Etapa: Organização da agenda de gravações, edições, mixagem e masterização.
- 3ª Etapa: Publicação do álbum musical
- 4ª Etapa: Prestação de contas.

Etapas Ação:

1ª Etapa:

---

2ª Etapa:

---

3ª Etapa:

---

4ª Etapa:

---

Praia Grande, SC..... De ..... De 2021.

---

Assinatura do Proponente

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
RESPONSÁVEL  
POR GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL  
EDITAL Nº 02/2021 - FOMENTO À CULTURA  
Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Profissão \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_, em Praia Grande/SC, DECLARO para os devidos fins de direito que represento o  
Grupo/Espaço \_\_\_\_\_ Cultural denominado  
\_\_\_\_\_, que realiza  
atividades \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em  
Praia Grande/SC e por isso me qualifico a propor o Projeto Cultural  
\_\_\_\_\_ para concorrer ao Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Federal nº 14.017/2020 -  
Aldir Blanc.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, juntamente com pelo menos 3 (três)  
integrantes deste Grupo/Espaço, declarando estar ciente de que responderei  
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Praia Grande/SC, ..... De ..... De 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO III - MODELO - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**  
**EDITAL Nº 02/2021 - FOMENTO À CULTURA**  
**Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc**

Categoria: \_\_\_\_\_

Nome do Projeto:

\_\_\_\_\_

Proponente do Projeto:

\_\_\_\_\_

Data de execução do Projeto:

\_\_\_\_\_

Local de execução do Projeto:

\_\_\_\_\_

Público alcançado:

\_\_\_\_\_

Relatório da ação executada:

Registro Fotográfico (pelo menos 4 imagens), vídeos, áudios e outros arquivos quem comprovam a execução do projeto, tais como flyers de divulgação, cartaz, etc. gravados no mesmo CD deste relatório:

Nome do arquivo Descrição:

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5

Praia Grande/SC, ..... De ..... De 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Premiado

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DO EDITAL**  
**EDITAL Nº 02/2021 - FOMENTO À CULTURA**  
**Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc**

ATIVIDADE	DATA
Inscrições dos proponentes	13/10 à 01/11/2021
Homologação das inscrições aprovadas	04/11/2021
Período de recursos	04 a 05/11/2021
Resultado dos pedidos de revisão do recurso	05/11/2021
Lista dos aprovados	08/11/2021
Período de pagamentos	A partir de 01/12/2021
Período de execução da proposta	01/02/2022 à 01/05/2022
Período de entrega do relatório de execução	02/05/2022 à 30/05/2022